



LEI Nº 6.091, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera o art. 54 da Lei nº 5.271, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.167/2003 – vol. 2, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 5.271, de 30 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento), a título de gratificação, a ser aplicado sobre os vencimentos do servidor efetivo designado como membro de uma das seguintes comissões:

- I – Comissão Sindicante e Processante;
- II – Comissão Permanente de Licitação;
- III – Comissão de Avaliação de Desempenho; e
- IV – Comissão Especial para Acompanhamento dos Trabalhos relativos a Concurso Público.

Parágrafo único. A gratificação também será concedida ao Pregoeiro e à sua respectiva Equipe de Apoio." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 11 de maio de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/